



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – SCRC

PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO

A Lei 12.865/2013 prevê a possibilidade de ser feito o pagamento ou parcelamento de débitos com alguns benefícios. Por exemplo, se o débito for pago à vista ocorrerá redução de: 100% da multa de mora, 45% dos juros de mora e 100% dos encargos legais. Se o devedor optar pelo parcelamento, **o número de parcelas varia de 30 a 180**, com redução de multa, juros de mora e encargos legais proporcionalmente. A parcela mensal não pode ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas e R\$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoas físicas.

Quais os requisitos para adesão ao parcelamento?

Os débitos (tributários ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não) a serem incluídos no parcelamento devem ter **vencimento até 30/11/2008** e não podem ter sido incluídos, anteriormente, no parcelamento extraordinário da Lei 12.249/2010.

Quais são os documentos necessários para formalizar o parcelamento?

Para requerer o parcelamento, o interessado deverá firmar o pedido e termo de parcelamento e apresentar:

- a) Pedido de parcelamento,
- b) Termo de parcelamento,
- c) Declaração de inexistência de ação judicial contestando o crédito ou de embargos opostos, ou, na existência desses, de desistência e renúncia, devidamente comprovada por meio de cópia da petição protocolada no respectivo Cartório Judicial;
- d) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique os atuais representantes legais do requerente, no caso de pessoa jurídica;
- e) Cópia de Carteira de Identidade, do respectivo CPF e do comprovante de residência, no caso de pessoa física; e
- f) Comprovante do pagamento prévio da primeira parcela.

Caso o interessado se faça representar por mandatário, deverá este apresentar procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários à informalização do parcelamento de que trata esta portaria.

Onde fazer o parcelamento?

O pedido e o Termo de Parcelamento estão disponíveis na Procuradoria Federal, Seção de Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas Federais, na Rua José Alexandre Buaiz, 160, 8º andar, Enseada do Suá, Vitória – ES, tel. (27) 3041-4300, mediante prévio agendamento pelo telefone informado, **com horário de atendimento ao público das 13 às 17 horas**.

IMPORTANTE:

- 1) O parcelamento extraordinário termina em **31/12/2013**, isto é, após essa data não será possível a inclusão de débitos com as reduções específicas da Lei 12.865/2013.
- 2) **Não podem ser incluídas**, no parcelamento extraordinário, dívidas para com o **INMETRO, ANATEL, CADE e CCPM (Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha)**.